



RECEBIDO
Em 15/10/18
Protos. sob o
n.º 471
[Assinatura]
ASSINATURA

13:48

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0269381

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0269381
Controle Interno(Código Controle): 455494839
Data de Emissão: 15/10/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0001.0775.0269381.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0269381
 Proposta: 2189787

Controle Interno(Código Controle):455494839

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0001.0775.0269381.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS, CNPJ 83.102.558/0001-05, Rua Paraná n.º 200 IRINEOPOLIS, as obrigações do TOMADOR C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 01.650.178/0001-40, R MONICA GIZELE ELISIO 101 CIDADE NOVA ITAJAI SC, até o valor de R\$ 4.856,87 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 4.856,87	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 4.856,87	16/10/2018	16/12/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação N° 10/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2018.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

.....

Corretor: 000001.0.041803-0 - COLIGACAO CORRETORA DE SEGUROS S/A

Continua na próxima página

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Joinville - SC. 15/10/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
 Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
 Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0269381
 Proposta: 2189787

Controle Interno(Código Controle):455494839

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0001.0775.0269381.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	4.856,87
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	22/10/2018	5914740	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
 São Paulo - SP - 15/10/2018

Corretor: 000001.0.041803-0 - COLIGACAO CORRETORA DE SEGUROS S/A



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%-do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%-do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
.....15/365..... ...13%...195/365..... ...73%..	
.....30/365..... ...20%...210/365..... ...75%..	
.....45/365..... ...27%...225/365..... ...78%..	
.....60/365..... ...30%...240/365..... ...80%..	
.....75/365..... ...37%...255/365..... ...83%..	
.....90/365..... ...40%...270/365..... ...85%..	
.....105/365..... ...46%...285/365..... ...88%..	
.....120/365..... ...50%...300/365..... ...90%..	
.....135/365..... ...56%...315/365..... ...93%..	
.....150/365..... ...60%...330/365..... ...95%..	
.....165/365..... ...66%...345/365..... ...98%..	
.....180/365..... ...70%...365/365..... ...100%..	

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0269381

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS

Nome:

RG:

Cargo:

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 80/2018 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", ANEXOS DESTES EDITAIS, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CONTRATO DE REPASSE Nº 848024/2017/MCIDADES/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº 846563/2017/MCIDADES/CAIXA, DE ACORDO COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 52/2018, Tomada de Preços nº 10/2018, o Sr. Cristiano Back; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 224/2018; o Sr. Fernando Cesar Villain representante da empresa CR Artefatos de Cimento Ltda. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 28/09/2018, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 28/09/2018; Jornal O Iguazu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 28/09/2018; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 28/09/2018, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 28/09/2018; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 28/09/2018; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, constatando que a Presidente da Comissão não compareceu devido a atestado médico e não estando previsto na portaria substituição de membros, a sessão foi transferida para o dia 18 de outubro de 2018 as 09:00hs, permanecendo os envelopes da empresa participante lacrados no processo para posterior abertura, sendo autorizado pelo representante a abertura dos envelopes sem a sua presença. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 17 de Outubro de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Presidente da Comissão de Licitação
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
CRISTIANO BACK - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDO CESAR VILLAIN - Representante

Assinatura _____
 Data: 17/10/18
 CONFERE COM ORIGINAL
 Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1294444553

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1294444553

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: FERNANDO CESAR VILLAIN
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA: 4281556 SC SSP
 CPF: 065.588.199-96
 DATA NASCIMENTO: 30/12/1986
 RELACAO: ALYR CESAR VILLAIN MARIA LOUZDES TCHORNEY VILLAIN
 PERMILTO: AC - CAT. 05
 N.º REGISTRO: 03502195311
 VALIDADE: 07/05/2021
 T.º HABILITACAO: 30/05/2005

EXERCE ATIV. RESUMIDA

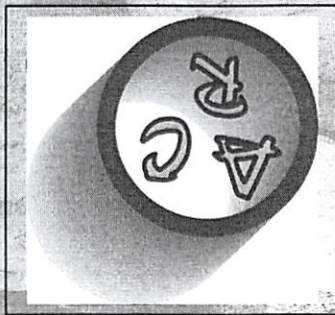
ASSINATURA DO PORTADOR: _____
 LOCAL: SAO BENTO DO SUL, SC
 DATA DE EXACAO: 22/07/2016
 Vendedor: _____
 CPF: 70625888100
 SC116766344

Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 161

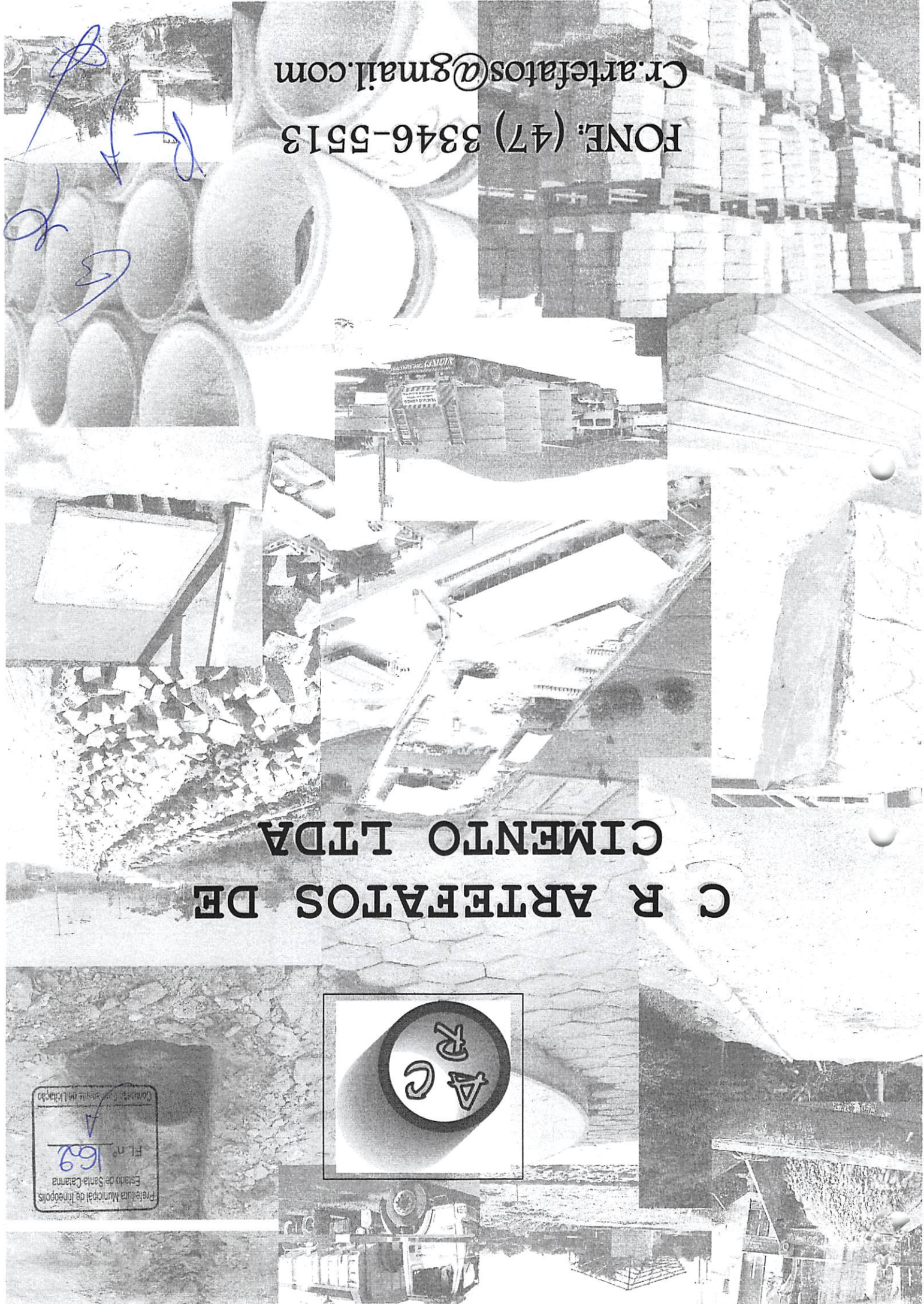
(Handwritten signatures and marks)

Cr.artefatos@gmail.com
FONE: (47) 3346-5513

C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



Preitura Municipal de Inopólis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 169
Código Inscrição em Licitação



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social

CNPJ/MF 01.650.178/0001-40

NIRE 42202279639



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

WALNEY AGILIO RAIMONDI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 040.457.329-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.485 (SSP/SC), nascido aos 08/12/1983, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, Km 11, Bairro Arraial dos Cunha, CEP 88316-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, e,

VENDELINO MAICON RAIMONDI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 049.146.779-62, portador da Cédula de Identidade nº 4.312.296 (SSP/SC), nascido aos 18/09/1985, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, Km 11, Bairro Arraial dos Cunha, CEP 88316-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina,

únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.650.178/0001-40, estabelecida na Rua Mônica Gizele Elisio, nº 100, Bairro São Vicente, CEP 88.308-691, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, conforme contrato social registrado na JUCESC sob nº 42202279639, em sessão de 04/02/1997, e, última alteração contratual registrada em 25.11.2009, sob nº 20093404158, decidem de comum acordo por este instrumento particular proceder à Oitava Alteração do seu Contrato Social bem como consolidá-lo, mediante cláusulas e condições seguintes:

Primeira Alteração

A *Cláusula Primeira* sofrerá alteração e passará a conter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.

Parágrafo único - Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de “sociedade limitada” instituído pela Lei nº 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, excetuando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.”



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639



Segunda Alteração (retificação do número de localização da sede)

A *Cláusula Segunda* sofrerá alteração e passará a conter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Mônica Gizele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, CEP 88.308-691.

Parágrafo único - A sociedade poderá participar de outras sociedades, afins ou não, bem como abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, em conformidade com a legislação em vigor.”

Terceira Alteração (aumento do objeto social)

Ficam incluídas no objeto social as seguintes atividades econômicas: i) fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); ii) outras obras de acabamento da construção (43.30-4/99); iii) obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00); iv) obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00); v) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (CNAE 7732-2/01); vi) construção de edifícios (CNAE 41.20-4/00); vii) coleta de resíduos não-perigosos (3811-4/00); viii) preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02); ix) serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros (CNAE 8129-0/00); x) fabricação e comercialização de produtos cerâmicos (CNAE 2341-9/00); xi) serviços de sinalização horizontal e vertical para vias urbanas e rodovias (CNAE 4211-1/02); xii) incorporações e empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); xiii) loteamentos de imóveis próprios, compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 6810-2/03); xiv) construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); xv) construção e pavimentação de auto-estradas, rodovias, construção de vias não urbanas e macadaminização (CNAE 4211-1/01); xvi) serviços de dragagem, construção de canais, retificação de rios, abertura e limpeza de valas (CNAE 4291-0/00); xvii) aluguel (locação) de máquinas de terraplanagem com operador (CNAE 4313-4/00); xviii) serviços de demolição, desmontagens e perfuração de estruturas de concreto e de outros materiais (CNAE 4311-8/01); xix) execução de obras de contenção, muros de arrimo e gabiões (CNAE 4299-5/99); xx) coleta, reciclagem, separação, industrialização e comercialização de entulhos e refugos de obras e demolições (CNAE 3811-4/00); xxi) atividades paisagísticas compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 8130-3/00); xxii) fabricação e comércio de concreto asfáltico (CNAE 2399-1/99); xxiii)

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

produção e comercialização de concreto e argamassa para construção (CNAE 2330-3/05); xxiv) extração, britamento e comercialização de pedras e macadame (CNAE 0810-0/99); xxv) extração e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho (CNAE 0810-0/06).

Em razão do aumento do objeto social, a *Cláusula Terceira* sofrerá alterações e passará a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é a exploração das seguintes atividades econômicas: i) fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); ii) fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil (CNAE 23.30-3/02); iii) comércio atacadista de material de construção em geral (CNAE 46.79-6/99); iv) comércio varejista de material de construção em geral (CNAE 47.44-0/99); v) serviços de engenharia civil (CNAE 71.12-0/00); vi) transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - municipal (CNAE 49.30-2/01); vii) transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02); viii) outras obras de acabamento da construção (43.30-4/99); ix) construção de edifícios (CNAE 41.20-4/00); x) obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00); xi) obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00); xii) aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (CNAE 7732-2/01); xiii) preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02); xiv) serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros (CNAE 8129-0/00); xv) coleta de resíduos não-perigosos (CNAE 38.11-4/00); xvi) fabricação e comercialização de produtos cerâmicos (CNAE 2341-9/00); xvii) serviços de sinalização horizontal e vertical para vias urbanas e rodovias (CNAE 4211-1/02); xviii) incorporações e empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); xix) construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); xx) construção e pavimentação de auto-estradas, rodovias, construção de vias não urbanas e macadaminização (CNAE 4211-1/01); XXI) serviços de dragagem, construção de canais, retificação de rios, abertura e limpeza de valas (CNAE 4291-0/00); xxii) aluguel (locação) de máquinas de terraplanagem com operador (CNAE 4313-4/00); xxiii) serviços de demolição, desmontagens e perfuração de estruturas de concreto e de outros materiais (CNAE 4311-8/01); xxiv) execução de obras de contenção, muros de arrimo e gabiões (CNAE 4299-5/99); xxv) coleta, reciclagem, separação, industrialização e comercialização de entulhos e refugos de obras e demolições (CNAE 3811-4/00); xxvi) atividades paisagísticas compreendendo

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

serviços de engenharia civil (CNAE 8130-3/00); ~~xxvii~~) fabricação e comércio de concreto asfáltico (CNAE 2399-1/99); ~~xxviii~~) produção e comercialização de concreto e argamassa para construção (CNAE 2330-3/05); ~~xxix~~) extração, britamento e comercialização de pedras e macadame (CNAE 0810-0/99); ~~xxx~~) extração e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho (CNAE 0810-0/06); ~~xxxi~~) loteamentos de imóveis próprios, compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 6810-2/03)

Quarta Alteração

A *Cláusula Quarta* sofrerá alteração e passará a conter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado."

Quinta Alteração (aumento de capital social)

O capital social que era de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), é elevado nesta data para R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012, registrado na JUCESC em 02/04/2013.

A *Cláusula Quinta*, em razão do aumento do capital social e acréscimos, sofrerá alteração e passará a conter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cota	%	Capital Social
Walney Agilio Raimondi	1.050.000	70%	R\$1.050.000,00
Vendelino Maicon Raimondi	450.000	30%	R\$ 450.000,00
Total	1.500.000	100%	R\$1.500.000,00

Parágrafo primeiro - Nos aumentos de capital será respeitada a proporcionalidade de cotas de cada sócio.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639



Parágrafo segundo - As cotas de capital social são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio consentimento da maioria qualificada do capital social, assegurado o direito de preferencial aos sócios em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou contra a própria sociedade.”

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

WALNEY AGILIO RAIMONDI, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 040.457.329-00, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.485 (SSP/SC), nascido aos 08/12/1983, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, Km 11, Bairro Arraial dos Cunha, CEP 88316-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, e,

VENDELINO MAICON RAIMONDI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob nº 049.146.779-62, portador da Cédula de Identidade nº 4.312.296 (SSP/SC), nascido aos 18/09/1985, residente e domiciliado na Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, Km 11, Bairro Arraial dos Cunha, CEP 88316-002, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.

Parágrafo único - Determina-se a subordinação desta sociedade ao regime de "sociedade limitada" instituído pela Lei nº 10.406/2002 e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se, quando necessário, supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima, excetuando-se a publicação de balanços para o qual fica dispensado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Mônica Gizele Elisio, nº 101, Bairro Cidade Nova, CEP 88.308-691.

Parágrafo único - A sociedade poderá participar de outras sociedades, afins ou não, bem como abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é a exploração das seguintes atividades econômicas: **i)** fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 23.30-3/01); **ii)** fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil (CNAE 23.30-3/02); **iii)** comércio atacadista de material de construção em geral (CNAE 46.79-6/99); **iv)** comércio varejista de material de construção em geral (CNAE 47.44-0/99); **v)** serviços de engenharia civil (CNAE 71.12-0/00); **vi)** transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - municipal (CNAE 49.30-2/01); **vii)** transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02); **viii)** outras obras de acabamento da construção (43.30-4/99); **ix)** construção de edifícios (CNAE 41.20-4/00); **x)** obras de urbanização de ruas, praças e calçadas (CNAE 42.13-8/00); **xi)** obras de terraplanagem (CNAE 43.13-4/00); **xii)** aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador (CNAE 7732-2/01); **xiii)** preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 43.11-8/02); **xiv)** serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros (CNAE 81.29-0/00); **xv)** coleta de resíduos não-perigosos (CNAE 38.11-4/00); **xvi)** fabricação e comercialização de produtos cerâmicos (CNAE 2341-9/00); **xvii)** serviços de sinalização horizontal e vertical para vias urbanas e rodovias (CNAE 4211-1/02); **xviii)** incorporações e empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00); **xix)** construção de redes de

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 169
Comissão Permanente de Licitação

abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01); ~~xxx~~ construção e pavimentação de auto-estradas, rodovias, construção de vias não urbanas e macadamização (CNAE 4211-1/01); ~~xxxi~~ serviços de dragagem, construção de canais, retificação de rios, abertura e limpeza de valas (CNAE 4291-0/00); ~~xxcii~~ aluguel (locação) de máquinas de terraplanagem com operador (CNAE 4313-4/00); ~~xxciii~~ serviços de demolição, desmontagens e perfuração de estruturas de concreto e de outros materiais (CNAE 4311-8/01); ~~xxciv~~ execução de obras de contenção, muros de arrimo e gabiões (CNAE 4299-5/99); ~~xxcv~~ coleta, reciclagem, separação, industrialização e comercialização de entulhos e refugos de obras e demolições (CNAE 3811-4/00); ~~xxcvi~~ atividades paisagísticas compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 8130-3/00); ~~xxcvii~~ fabricação e comércio de concreto asfáltico (CNAE 2399-1/99); ~~xxcviii~~ produção e comercialização de concreto e argamassa para construção (CNAE 2330-3/05); ~~xxcix~~ extração, britamento e comercialização de pedras e macadame (CNAE 0810-0/99); ~~xxcx~~ extração e comercialização de areia, cascalho ou pedregulho (CNAE 0810-0/06); ~~xxcxii~~ loteamentos de imóveis próprios, compreendendo serviços de engenharia civil (CNAE 6810-2/03).

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cota	%	Capital Social
Walney Agilio Raimondi	1.050.000	70%	R\$1.050.000,00
Vendelino Maicon Raimondi	450.000	30%	R\$ 450.000,00
Total	1.500.000	100%	R\$1.500.000,00

Parágrafo primeiro - Nos aumentos de capital será respeitada a proporcionalidade de cotas de cada sócio.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639



Parágrafo segundo - As cotas de capital social são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio consentimento da maioria qualificada do capital social, assegurado o direito de preferencial aos sócios em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das cotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou contra a própria sociedade.

CAPÍTULO III
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS,
PREJUÍZOS E FORMAÇÃO DE RESERVAS**

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social encerrar-se no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo feita a verificação de lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidos os preceitos legais e técnicos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os lucros serão distribuídos em partes iguais e proporcionais as cotas de cada sócio, podendo ficar em reserva na sociedade a critério dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta corrente para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios.

CAPÍTULO IV
**DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E REMUNERAÇÃO DOS
SÓCIOS**

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada pelo sócio WALNEY AGILIO RAIMONDI, na condição de sócio-administrador, ao qual caberá administrar *isoladamente* a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de suas funções e consecução

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639



do fim social, podendo assumir responsabilidades, renunciar a direitos, contrair obrigações, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, constituir procuradores, etc.

Parágrafo primeiro - Ao sócio, quando no exercício de cargo na administração, procederá a retirada a título de pró-labore, do valor fixado pela sociedade, mais nunca inferior a um salário mínimo, e que poderá ser lançado em conta corrente até o final do exercício social.

Parágrafo segundo - É expressamente proibido ao sócio o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos, cauções de favor ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V

DO FALECIMENTO E INCAPACIDADE DOS SÓCIOS, DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAIS E DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades normais, passando as cotas do de *cujus* aos seus herdeiros ou sucessores legais, devidamente habilitados em processo de inventário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de retirada de uns dos sócios da sociedade, o sócio que se retirar terá que dar preferência da venda das cotas para o sócio remanescente no prazo de 90 (noventa) dias a contar da solicitação do sócio desistente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será excluído da sociedade mediante alteração contratual, e seus direitos e haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CAPÍTULO VI
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em consequência do objetivo social da empresa, terá um responsável técnico pela parte de Engenharia Civil, **WALNEY AGILIO RAIMONDI**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil com registro no CREA-SC sob nº 075674-7, em 21/12/2005, nascido na cidade de ITAJAÍ - SC., no dia 08.12.1983, residente à Rodovia Antonio Heil, nº 10.900, KM 11, Bairro Arraial dos Cunha, em Itajaí-SC, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.485, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 040.457.329-00, ao qual caberá pela função técnica que exercer na sociedade, uma remuneração de acordo com o contrato firmado entre as partes conforme instrução prescrita pelo CREA.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí-SC, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos oriundos deste instrumento.

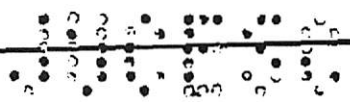
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela legislação em vigor, que regula a matéria.

E por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente por si, seus herdeiros e/ou sucessores, assinando-o, juntamente com as testemunhas abaixo, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Itajaí (SC), 16 de Setembro de 2013.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Oitava Alteração Contratual, Consolidada com o Contrato Social
CNPJ/MF 01.650.178/0001-40
NIRE 42202279639

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 173
A
Comissão Permanente de Licitação



Walney Aglio Raimondi

Vendelino Maicon Raimondi

Alexandre Macedo Tavares
QAB/SC 13.637

TESTEMUNHAS:

NELSON LUIZ THIEME
C.I.: 1.200.044-2
CPF: 494.375.429-53

IVENA OSMARINA SIMAS THIEME
C.I.: 3.429.082 2
CPF: 783.522.909-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2013 SOB Nº: 20132451549
Protocolo: 13/245154-9, DE 03/10/2013
Empresa: 42 2 0227963 9
C R ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
TP 010/2018

CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elísio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Obras para Obras e Serviços de Engenharia nº. 010/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Walney Agílio Raimondi

Eng Civil - CREA 075.674-7

(47) 9983-6135 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

CPF 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

**CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA**

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 17 de Outubro de 2018.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40

Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 175
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TP 010/2018

CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elisio, 101, Bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.178/0001-40, Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2018 instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Walney Agílio Raimondi

Eng. Civil - CREA 075.674-7

17:0923-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

CPF 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

**CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA**

Rua Mônica Gisele Elisio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 17 de Outubro de 2018.



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 01.650.178/0001.40

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 175
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

TP 010/2018

A empresa **CR Artefatos de Cimento Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº.: **01.650.178/0001-40**, sediada na Rua Mônica Gisele Elisio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, Declaramos concordar com todas as condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

Walney Agílio Raimondi
Eng Civil - CREA 075.674-7
(47) 9983-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elisio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 17 de Outubro de 2018.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 749

Data da Inscrição: 03/11/2016

Data da Renovação: 21/05/2018

Válido Até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		Data do Cadastro:	03/11/2016	
Código:	10770	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:		
Endereço:	R MONICA GIZELE ELISIO,101 -				
Bairro:	CIDADE NOVA	e-mail:			
Cidade:	Itajaí	Estado:		SC	
C.E.P.:	88308-691	Telefone:		4733465005	
CNPJ:	01.650.178/0001-40	Inscr. Estadual:			
Responsável:			País:		BRASIL
Outras Informações:			Fax:		
			Inscr. Municipal:		
			Identificação:		

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 17/10/18

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade	Assinatura
317	81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	
318	41.20-4-00 - Construção de edifícios	
320	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
329	71.12-0-00 - Serviços de engenharia	
337	46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
338	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	
352	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
368	49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	
381	38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos	
428	42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	
439	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem	
480	42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
494	41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	
495	77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	
496	23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	
569	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias	
572	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas	
614	43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção	
694	23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	
697	43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno	
752	43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas	
753	08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	
754	23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irineópolis, 28 de Agosto de 2018

Responsável pelo Setor Compras

[Handwritten signatures and marks]

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 749

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
755	23.41-9-00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários
756	68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios
757	42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
758	42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
759	23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA EXPEDIDO POR 01 (UM) ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.	00	03/11/2016	31/12/2016
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, que comprovem a boa situação da empresa.	2016	01/01/2016	30/04/2018
CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VÁLIDA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE.	044591-5	09/02/2016	10/03/2017
Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.	SC S1 075674-7	09/02/2016	10/03/2017
Certidão negativa de protestos e títulos, expedidos pelos escritórios de títulos da sede da Comarca do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.	00	03/11/2016	31/12/2016
CERTIDÃO NEGATIVA FALENCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA	5295784	02/05/2018	01/07/2018
Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela execução dos serviços licitados, Engenheiro Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo dever	01565/2007	06/07/2007	31/12/2016
DECLARAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, TRABALHADORES MENORES DE DEZOITO ANOS REALIZANDO TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS E INSALUBRES, E DE MENORES DE DEZESSEIS ANOS TRABALHANDO EM QUALQUER TIPO DE FUNÇÃO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS.	00	07/11/2016	31/12/2016
DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.	00	07/11/2016	31/12/2016
DECLARAÇÃO EXPRESSA DANDO CONCORDANCIA A TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, SEM RESTRIÇÕES DE QUALQUER NATUREZA E DE QUE, VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO, FORNECERÁ OS SERVIÇOS E MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PELO PREÇO PROPOSTO E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTA LICITAÇÃO.	00	07/11/2016	31/12/2016
DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA, FIRMADA PELA PROPONENTE DE QUE VISITOU O LOCAL E CONHECE O LUGAR ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA, BEM COMO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.	00	07/11/2016	31/12/2016
Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; Que não incorre no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.	00	07/11/2016	31/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irineópolis, 28 de Agosto de 2018

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Responsável pelo Setor Compras

Data: 17 / 10 / 18

Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 749

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
DECLARAÇÃO SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO	00	07/11/2016	31/12/2016
PARA INTIMAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO, APRESENTANDO SEU TELEFONE/FAX DE CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO, APRESENTANDO-O NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO. ATRAVÉS DE UM OU DE OUTRO FAR-SE-À INTIMAÇÃO DOS ATOS, CONSIDERANDO OS LICITANTES INTIMADOS.	00	07/11/2016	31/12/2016
PROVA DE INSCRIÇÃO EM VIGOR, NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, no caso de tomada de preços.	749	03/11/2016	31/12/2016
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.	2214/2018	02/05/2018	31/12/2018
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	01.650.178/0001-40	02/05/2018	31/12/2018
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS.	2018051108214618290953	11/05/2018	09/06/2018
Prova de regularidade de inexistência de Débitos Trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	13454363/2017	30/07/2017	26/01/2018
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO - CERTIDÃO NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA), EMITIDA NOS TERMOS DA PORTARIA MF Nº 358, DE 05/09/2014, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 443, DE 17/10/2014;	DD4A.B219.B7BF.9192	24/12/2017	22/06/2018
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DO PROPONENTE.	18J140039779683	02/05/2018	01/07/2018
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO PROPONENTE	10195/2018	16/04/2018	15/07/2018
Registro Comercial, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.	00	16/09/2013	31/12/2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 17/10/18

Assinatura

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irineópolis, 28 de Agosto de 2018

Responsável pelo Setor Compras

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

X

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 180
Comissão Permanente de Licitação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.650.178/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1997
NOME EMPRESARIAL C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 23.41-9-00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONICA GIZELE ELISIO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO
CEP 88.308-691	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ITAJAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (47) 3346-5005 / (47) 3346-5005		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/10/2018** às **08:31:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.650.178/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1997
NOME EMPRESARIAL C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONICA GIZELE ELISIO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO
CEP 88.308-691	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ITAJAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (47) 3346-5005 / (47) 3346-5005		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/10/2018** às **08:31:22** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social



Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua [página](#)

(Assinatura manuscrita em azul)

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 1/10/2018	 Fl. nº 189 Comissão Permanente de Licitação
	Data da Consulta: 1/10/2018	

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	01650178000140	Inscrição Estadual:	253402450
Nome/Razão Estadual:	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: MONICA GIZELE ELISIO		
Número:	101	Complemento:	-
Bairro:	SÃO VICENTE		
UF:	SC	Município:	ITAJAÍ
CEP:	88308691		
Endereço Eletrônico:	-	Telefone:	47 33465005

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	01/02/1997		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	29/06/2003
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/10/2010			
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2013			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
- 8130300 - Atividades paisagísticas			
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos			
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
- 4120400 - Construção de edifícios			
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias			
- 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas			
- 0810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
- 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
- 2399199 - Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente			
- 2341900 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários			
- 4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
- 6810203 - Loteamento de imóveis próprios			
- 4313400 - Obras de terraplenagem			
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas			
- 4291000 - Obras portuárias, marítimas e fluviais			
- 4330499 - Outras obras de acabamento da construção			
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
- 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno			
- 2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			

- 7112000 - Serviços de engenharia
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)





Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

C.R ARTEFATOS CIMENTO LTDA

NOME FANTASIA

C.R ARTEFATOS CIMENTO LTDA

CNPJ/CPF

01.650.178/0001-40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

275274

DATA DE ABERTURA

13/02/1997

NÚMERO DO ALVARÁ

2214/2018

LOGRADOURO

MONICA GIZELE ELISIO

NÚMERO

101

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

SAO VICENTE

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

330301 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

- 2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
- 2330305 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
- 2341900 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS
- 2399199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4110700 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
- 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
- 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4291000 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
- 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
- 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 4679699 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4930201 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
- 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 6810203 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 810006 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
- 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1- NORMAL

PRAZO DE VALIDADE

31/12/2018

SITUAÇÃO CADASTRAL

NORMAL

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadeoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

RLMT-UJXD

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

C.R ARTEFATOS CIMENTO LTDA

NOME FANTASIA

C.R ARTEFATOS CIMENTO LTDA

CNPJ/CPF

01.650.178/0001-40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

275274

DATA DE ABERTURA

13/02/1997

NÚMERO DO ALVARÁ

2214/2018

Prefeitura Municipal de Itajaí
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 185
Comissão Permanente de Licitação

LOGRADOURO

MONICA GIZELE ELISIO

NÚMERO

101

COMPLEMENTO**BAIRRO/DISTRITO**

SAO VICENTE

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

330301 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

OBSERVAÇÃO**A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO**<http://cidadeaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadeaoweb/>**CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ**

RLMT-UJXD

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:51 do dia 02/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2018.

Código de controle da certidão: **956A.0F02.8F64.3149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS



Nome (razão social): **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ/CPF: **01.650.178/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140093386651
Data de emissão: 01/10/2018 08:01:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 30/11/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/10/2018 08:04:25

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
22054/2018	01/10/2018	30/12/2018	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
C.R ARTEFATOS CIMENTO LTDA	01.650.178/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
275274	EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: MONICA GIZELE ELISIO, 101	Complemento:
Bairro: SAO VICENTE	CEP: 88308-691

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1822054N7754D91

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajaí.sc.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01650178/0001-40
Razão Social: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Endereço: R MONICA GIZELE ELISIO 101 / CIDADE NOVA / ITAJAI / SC / 88308-691

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092207502296253340

Informação obtida em 25/09/2018, às 11:05:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: **C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.650.178/0001-40

Certidão nº: 159375502/2018

Expedição: 01/10/2018, às 08:18:30

Validade: **29/03/2019** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.650.178/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



01/10/2018

8009838

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itajaí

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Prefeitura Municipal de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 191
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO Nº: 5854667

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 17/09/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, portador do CNPJ: 01.650.178/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, segunda-feira, 1 de outubro de 2018.

PEDIDO Nº:

8009838



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials and marks.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202279639	CNPJ 01.650.178/0001-40
NOME EMPRESARIAL C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 27.09.F6.21.72.BC.18.6A.9C.11.22.1E.DC.7F.8B.23.CD.64.46.84	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	86422480920	MARCOS VINICIUS SCHATZ:86422480920	796891578978742642 9	26/02/2018 a 26/02/2021	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	86422480920	MARCOS VINICIUS SCHATZ:86422480920	796891578978742642 9	26/02/2018 a 26/02/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01650178000140	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA:01650178000140	690955537150570003 1	15/03/2018 a 15/03/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

27.09.F6.21.72.BC.18.6A.9C.11.22.1E.
DC.7F.8B.23.CD.64.46.84-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/06/2018 às 10:46:05

41.FE.51.33.B2.D0.8E.C5
92.7C.59.D5.7C.28.95.7D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 **CNPJ:** 01.650.178/0001-40
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 193
 Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
NIRE	42202279639
CNPJ	01.650.178/0001-40
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	ITAJAI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/02/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	57649

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	57649
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.09.F6.21.72.BC.18.6A.9C.11.22.1E.DC.7F.8B.23.CD.64.46.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 01.650.178/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 24.297.438,14	R\$ 22.760.743,17
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 14.140.409,73	R\$ 8.499.668,86
DISPONIBILIDADES	R\$ 1.997.017,92	R\$ 651.487,61
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 12.143.391,81	R\$ 7.848.181,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 10.157.028,41	R\$ 14.261.074,31
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 8.046.952,64	R\$ 11.542.139,97
INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 1.241,00
IMOBILIZADO	R\$ 2.110.075,77	R\$ 2.717.693,34
PASSIVO	R\$ 24.297.438,14	R\$ 22.760.743,17
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.857.699,28	R\$ 1.214.533,02
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 672.530,63	R\$ 254.045,65
EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 266.308,10	R\$ 676.144,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 170.635,29	R\$ 176.968,40
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 748.225,26	R\$ 107.373,99
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.013.564,86	R\$ 3.223.482,66
EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 236.800,00	R\$ 1.207.795,71
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	R\$ 1.776.764,86	R\$ 2.015.686,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 20.426.174,00	R\$ 18.322.727,49
CAPITAL	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 18.926.174,00	R\$ 16.822.727,49

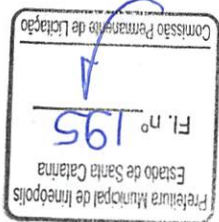
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.09.F6.21.72.BC.18.6A.9C.11.22.1E.DC.7F.8B.23.CD.64.46.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
-----------	---------------------	-------

RECEITA BRUTA R\$ 21.002.521,90

REVENHA DE MERCADORIAS R\$ 1.960.536,25

SERVIÇOS PRESTADOS R\$ 19.041.985,65

(-) DEDUÇÕES R\$ (1.406.529,15)

(-) (-) DEVOÇÕES DE VENDAS R\$ (18.459,12)

(-) (-) ICMS R\$ (234.000,51)

(-) (-) PIS R\$ (136.506,22)

(-) (-) COFINS R\$ (630.028,80)

(-) (-) ISS R\$ (387.534,50)

RECEITA LÍQUIDA R\$ 19.595.992,75

(-) CPV R\$ 0,00

(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS R\$ (0,00)

(-) CSP R\$ (5.710.454,49)

(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS R\$ (0,00)

(-) CUSTO DAS MATERIAS PRIMAS R\$ (5.710.454,49)

LUCRO BRUTO R\$ 13.885.538,26

(-) DESPESAS OPERACIONAIS R\$ (4.520.809,19)

(-) DESPESAS COMERCIAIS R\$ (1.924.812,57)

(-) ENERGIA ELÉTRICA R\$ (7.284,00)

(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA R\$ (0,00)

(-) FRETES E CARRETOS R\$ (1.700,00)

(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES R\$ (1.556.737,35)

(-) LANCHES E REFEIÇÕES R\$ (95,50)

(-) TELEFONE R\$ (49.488,06)

(-) BENS DE PEQUENO VALOR R\$ (60.160,66)

(-) DESPESAS COM VEÍCULOS R\$ (175.517,97)

(-) MATERIAL DE CONSUMO R\$ (16.354,05)

(-) DEPRECIACÃO CAMINHÃO ACIMA DE 5 TONALDAS R\$ (57.474,98)

(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS R\$ (2.595.996,62)

(-) PRÓ-LABORE R\$ (10.564,30)

(-) SALÁRIOS R\$ (825.586,41)

(-) HORAS EXTRAS R\$ (103.204,74)

(-) FÉRIAS R\$ (124.918,21)

(-) 13º SALÁRIO R\$ (92.673,62)

(-) INDENIZACÕES TRABALHISTAS R\$ (4.666,73)

(-) INSALUBRIDADE R\$ (44.120,08)

(-) CONTRIBUICAO SINDICAL R\$ (0,00)

(-) INSS R\$ (328.885,66)

(-) FGTS R\$ (135.389,30)

R\$ 8.413.007,31

R\$ 1.094.299,98

R\$ 7.318.707,33

R\$ (601.632,48)

R\$ (8.583,53)

R\$ (125.758,12)

R\$ (54.575,12)

R\$ (251.885,18)

R\$ (160.830,53)

R\$ 7.811.374,83

R\$ (379.940,55)

R\$ (379.940,55)

R\$ (2.619.051,07)

R\$ (2.619.051,07)

R\$ (0,00)

R\$ (5.710.454,49)

R\$ 4.812.383,21

R\$ (3.616.937,84)

R\$ (1.165.771,49)

R\$ (8.074,20)

R\$ (360,00)

R\$ (184,97)

R\$ (724.247,18)

R\$ (413,46)

R\$ (50.373,96)

R\$ (10.132,50)

R\$ (156.798,15)

R\$ (37.945,11)

R\$ (177.241,96)

R\$ (2.451.166,35)

R\$ (11.244,84)

R\$ (796.892,68)

R\$ (92.755,91)

R\$ (85.125,46)

R\$ (85.055,43)

R\$ (1.274,20)

R\$ (41.131,11)

R\$ (1.993,57)

R\$ (332.372,58)

R\$ (120.776,20)

Handwritten signature and scribbles in blue ink at the top of the page.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 27.09.F6.21.72.BC.18.6A.9C.11.22.1E.DC.7F.8B.23.CD.64.46.84-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

R\$ (224,96)	R\$ (0,00)	(-) AGUA E ESGOTO
R\$ (50,90)	R\$ (2.197,49)	(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE
R\$ (28.318,19)	R\$ (18.837,33)	(-) SEGUROS
R\$ (239.541,92)	R\$ (37.203,61)	(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
R\$ (139.806,50)	R\$ (375.542,79)	(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
R\$ (0,00)	R\$ (309,00)	(-) JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS
R\$ (33.364,53)	R\$ (5.451,23)	(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS
R\$ (3.982,49)	R\$ (74.703,61)	(-) DESPESAS DIVERSAS
R\$ (0,00)	R\$ (728,44)	(-) INTERNET
R\$ (2.535,46)	R\$ (0,00)	(-) DESPESAS CARTORARIAS
R\$ (0,00)	R\$ (66,70)	(-) PEDAGIOS
R\$ (0,00)	R\$ (27,94)	(-) MATERIAL DE LIMPEZA
R\$ (4.305,76)	R\$ (0,00)	(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
R\$ (230.384,34)	R\$ (214.823,11)	(-) DEPRECIACÃO DE VEÍCULOS
R\$ (269,29)	R\$ (0,00)	(-) DEPRECIACÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS
R\$ (608,16)	R\$ (608,16)	(-) DEPRECIACAO COMPUTADORES E PERIFERICOS
R\$ (199.151,78)	R\$ (195.488,16)	(-) DEPRECIACÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
R\$ (23.934,03)	R\$ (6.230,84)	(-) DESPESAS TRIBUTARIAS
R\$ (23.934,03)	R\$ (6.230,84)	(-) IMPOSTOS E TAXAS
R\$ (265.176,05)	R\$ (370.373,02)	(-) DESPESAS FINANCEIRAS
R\$ (0,00)	R\$ 446,73	Juros Ativos
R\$ (15.747,41)	R\$ (37.983,04)	(-) JUROS DIVERSOS
R\$ (30,46)	R\$ (0,27)	(-) DESCONTOS CONCEDIDOS
R\$ (1.589,45)	R\$ (221.934,76)	(-) MULTAS DIVERSAS
R\$ (25.248,28)	R\$ (27.708,78)	(-) DESPESAS BANCÁRIAS
R\$ (13.133,93)	R\$ (20.328,73)	(-) IOF
R\$ (170.556,53)	R\$ (58.030,49)	(-) JUROS BANCÁRIOS
R\$ (0,00)	R\$ (4.833,68)	(-) ATUALIZACAO MONETARIA
R\$ (38.869,99)	R\$ (0,00)	(-) ENCARGOS S/ PARCELAMENTO
R\$ 31.021,65	R\$ 64.504,72	RECEITAS FINANCEIRAS
R\$ 30.821,59	R\$ 64.498,16	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA
R\$ 200,06	R\$ 6,56	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS
R\$ (366,04)	R\$ (40,89)	(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
R\$ (366,04)	R\$ (40,89)	(-) PERDAS C/ ICMS NAO RECUPERAVEL
R\$ 41.747,38	R\$ 110.337,49	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
R\$ 41.747,38	R\$ 0,00	DESPESAS RECUPERADAS
R\$ 0,00	R\$ 110.337,49	GANHO DE CAPITAL NO IMOBILIZADO
R\$ 978.738,28	R\$ 9.162.926,53	RESULTADO OPERACIONAL
R\$ 978.738,28	R\$ 9.162.926,53	RESULTADO ANTES DO IR E CSL
R\$ (282.184,79)	R\$ (646.716,71)	(-) PROVISÕES PARA IR E CSL
R\$ (180.525,51)	R\$ (413.998,64)	(-) PROVISÃO IRPJ
R\$ (101.659,28)	R\$ (232.718,07)	(-) PROVISÃO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
R\$ 696.553,49	R\$ 8.516.209,82	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Imepópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 196
 Processo Permanente de Licitação

Empresa: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Inscrição: 01.650.178/0001-40
Endereço: Rua MONICA GIZELE ELISIO, 101, CIDADE NOVA, ITAJAI/SC, CEP 88308-691
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
Insc. Junta Comercial: 42202279639 Data: 04/02/1997

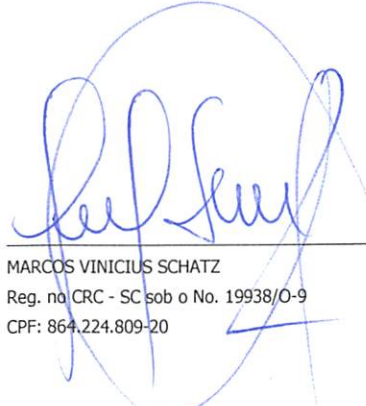
Página:



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

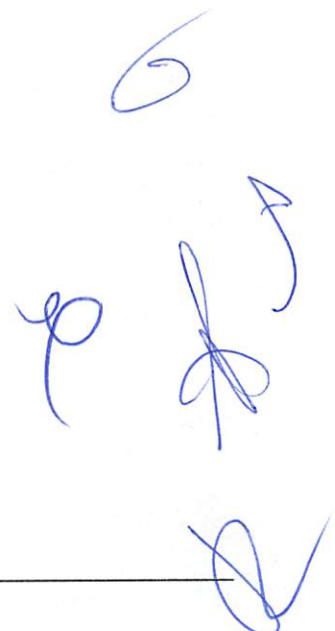
Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	8.499.668,86 + 11.542.139,97	4,52
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.214.533,02 + 3.223.482,66	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	8.499.668,86	7,00
	Passivo Circulante	1.214.533,02	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	8.499.668,86 - 263.940,95	6,78
	Passivo Circulante	1.214.533,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	22.760.743,17	5,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.214.533,02 + 3.223.482,66	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.214.533,02 + 3.223.482,66	0,24
	Patrimônio Líquido	18.322.727,49	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.214.533,02 + 3.223.482,66	0,19
	Passivo Total	22.760.743,17	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.214.533,02 + 3.223.482,66	0,19
	Ativo	22.760.743,17	


 WALNEY AGÍLIO RAIMONDI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 040.457.329-00


 MARCOS VINÍCIUS SCHATZ
 Reg. no CRC - SC sob o No. 19938/O-9
 CPF: 864.224.809-20

De Acordo

 Julio Cesar Quadros
 Contador
 CRC 038851/O-8



11/10/00

ADDITIONAL INFORMATION
RECEIVED

NOV 10 2000

NOV 10 2000

NOV 10 2000

NOV 10 2000

NOV 10 2000

NOV 10 2000

NOV 10 2000

NOV 10 2000

11/10/00

NOV 10 2000
NOV 10 2000
NOV 10 2000

Grau de sigilo

#PUBLICO

Solicitante - Nome ou Razão Social
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Identidade	CPF/CNPJ	Profissão / Ramo de Atividade
	01.650.178/0001-40	23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

Endereço
R MONICA GIZELE ELISIO, 101 - 88.308-691 - Cidade Nova - ITAJAI SC

Finalidade do Atestado
Participação de Licitação

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente da Agência e/ou PA 0416/ITAJAI, DECLARA que a pessoa física ou jurídica acima identificada é cliente desta Instituição Financeira, não apresentando, nesta data, qualquer restrição de natureza cadastral junto à CAIXA.

DECLARAÇÃO fornecida a pedido do (a) solicitante.

Itajai, 15 de outubro de 2018
Local/Data de emissão

Altino Eliezer Gonçalves
Assinatura, sob carimbo, do Gerente da Unidade

CAIXA ALTINO ELIEZER GONÇALVES
Matricula 119.471-0
Gerente de Relacionamento PJ

Observações:

- Esta declaração não contém rasuras, emendas ou entrelinhas.
- O Atestado fornecido tem prazo de validade de 60 dias corridos, a partir da data de emissão.

3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajai - SC
Rua Manoel Soares, 100 - Centro - Itajai - SC
1º Andar - CEP: 88301-425 - Itajai-SC
E-mail: tabelionato@caixa.gov.br
Horário de expediente das 9:00 às 18:00

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
ALTINO ELIEZER GONÇALVES.....

Em test. da verdade. 1215862-2
Itajai-SC, 15/10/2018
Simone
SIMONE KOWALSKI
ESCREVENTE NOTARIAL



Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL: Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emol: 3,15- Selo 1,90= Total 5,05 Selo nº: FGI96628-XIMU

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de Santa Catarina Cidade e Comarca de Itajaí
 3º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí
 Sueli Canziani Gazaniga – Tabeliã
 Elinita Kowalski Rosar – Tabeliã Substituta



Adriana do Nascimento de Amorim Máximo - Bruna Maes - Bárbara Cristina de Souza - Caroline Watzko - Juliana Cardoso de Andrade - Franze - Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Marlete Pereira Azevedo - Pamela Mayara Rovigo Soares - Simone Kowalski - Thallis Cristina Baldi de Oliveira de Souza - Escreventes Notariais - Santa Catarina

Rua Manoel Vieira Garção, 148 – Ed. Catarinense – 1º andar - Fone (47) 3348-1595
 CEP: 88301-425 – Cidade e Comarca de Itajaí - Santa Catarina – Brasil.

Fl. nº 199
 Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA

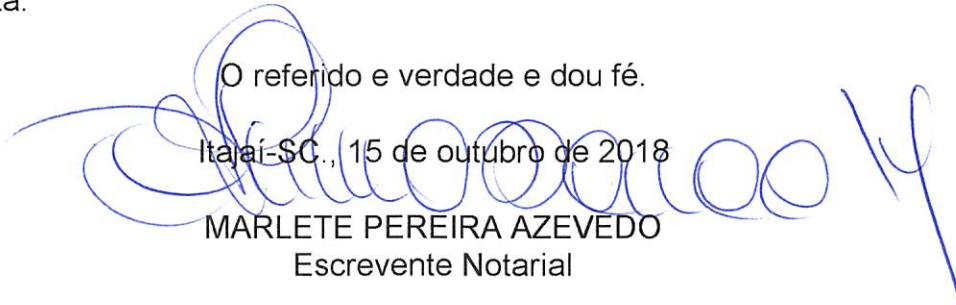


CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo em meu Ofício os Livros de **REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULOS** (Duplicatas, Notas Promissórias, etc.), no período de **10** anos, não há protesto contra: **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o número 01.650.178/0001-40, com sede em , ITAJAI-SC, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Itajaí-SC., 15 de outubro de 2018

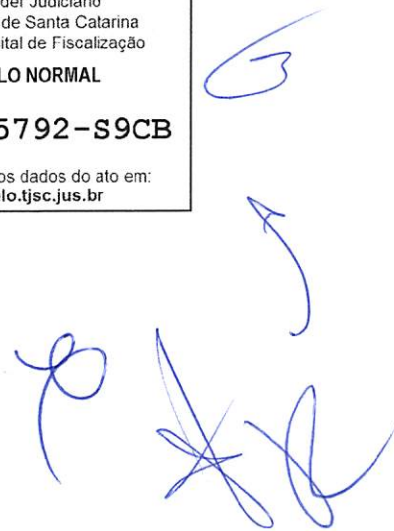
MARLETE PEREIRA AZEVEDO
 Escrevente Notarial



3º. TABELIONATO DE NOTAS E
 PROTESTOS DE ITAJAÍ - SC
Marlete Pereira Azevedo
 Escrevente Notarial
 Rua Manoel Vieira Garção, 148 - 1º Andar
 ITAJAÍ - SANTA CATARINA

Emolumentos R\$ 10,35
 Selo R\$ 1,90
 Busca R\$ 0,00
TOTAL R\$12,25

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL
FGI95792-S9CB
 Confira os dados do ato em:
 selo.tjsc.jus.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que revendo em meu Tabelionato os livros de Registros de Protestos de Títulos, (duplicatas, notas promissórias, etc.) no período dos últimos 10(dez) anos, **NÃO** foi encontrado protesto algum contra **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.650.178/0001-40 residente e domiciliado(a) na cidade de Itajaí/SC.

Que, pela forma solicitada, expedi a presente Certidão, Fornecida às 11:32 de hoje. Do que dou fé.

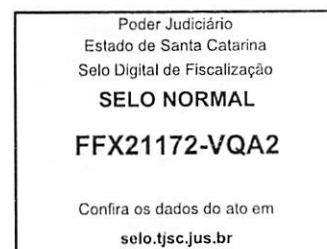
Itajaí, 15 de outubro de 2018

Em testemunho _____ da verdade.

Rosana Freitas
Escrevente

CERTIDAO - PRIMEIRA FOLHA PROT...R\$10,35
SELO DE FISCALIZACAO.....R\$1,90

Total de emolumentos:.....12,25



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito e/ou representativos de dívida, neles verifiquei que nos últimos 5 anos, **nada consta** em nome de: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 01.650.178/0001-40. O referido é verdade e dou fé.

Itajaí, 15 de outubro de 2018, emitida às 11:03:26 horas.


HUDSON GUILHERME BENDLIN
Escrevente

Emolumentos.....: R\$	10,35
Selo Fiscal.....: R\$	1,90
Correio.....: R\$	0,00
Total.....: R\$	12,25

Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
FGD67755-182M
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 01.650.178/0001.40



DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO
ART. 27, DA LEI 8.666/93.

TP 010/2018

CR Artefatos de Cimento Ltda. com sede na Rua Mônica Gisele Elísio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, licitante no certame acima destacado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penalidades da lei, que cumpre integralmente a norma contida no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República**, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Walney Agílio Raimondi

Eng. Civil - CREA 075.674-7

(47) 9983-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

CPF 040.457.329-00 - CREA 075.674-7

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 17 de Outubro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Aprovado em: 11/04/1997

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Registro: 044591-5

Endereço: RUA MONICA GIZELE ELISIO, 101 CIDADE NOV
 88308-691 ITAJAI SC

Capital social atual: R\$ 1.500.000,00 - HUM MILHAO QUINHENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais: I) FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA (CNAE 23.30-3/01); II) FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL (CNAE 23.30-3/02); III) COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL (CNAE 46.79-6/99); IV) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL (CNAE 47.44-0/99); V) SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 71.12-0/00); VI) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS - MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01); VII) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS - INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE 49.30-2/02); VIII) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (43.30-4/99); IX) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (CNAE 41.20-4/00); X) OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS (CNAE 42.13-8/00); XI) OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNAE 43.13-4/00); XII) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR (CNAE 7732-2/01); XIII) PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (CNAE 43.11-8/02); XIV) SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS E LOGRADOUROS (CNAE 81.29-0/00); XV) COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS (CNAE 38.11-4/00); XVI) FABRICACAO E COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS CERAMICOS (CNAE 2341-9/00); XVII) SERVICOS DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL PARA VIAS URBANAS E RODOVIAS (CNAE 4211-1/02); XVIII) INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (CNAE 4110-7/00); XIX) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO (CNAE 4222-7/01); XX) CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS, CONSTRUCAO DE VIAS NA URBANAS E MACADAMIZACAO (CNAE 4211-1/01); XXI) SERVICOS DE DRAGAGEM, CONSTRUCAO DE CANAIS, RETIFICACAO DE RIOS, ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS (CNAE 4291-0/00); XXII) ALUGUEL (LOCACAO) DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR (CNAE 4313-4/00); XXIII) SERVICOS DE DEMOLICAO, DESMONTAGENS E PERFURACAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E DE OUTROS MATERIAIS (CNAE 4311-8/01); XXIV) EXECUCAO DE OBRAS DE CONTENCAO, MUROS DE ARRIMO E GABIOES (CNAE 4299-5/99); XXV) COLETA, RECICLAGEM, SEPARACAO, INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES (CNAE 3811-4/00); XXVI) ATIVIDADES PAISAGISTICAS COMPREENDENDO SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 8130-3/00); XXVII) FABRICACAO E COMERCIO DE CONCRETO ASFALTICO (CNAE 2399-1/99); XXVIII) PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO (CNAE 2330-3/05); XXIX) EXTRACAO, BRITAMENTO E COMERCIALIZACAO DE PEDRAS E MACADAME (CNAE 0810-0/99); XXX) EXTRACAO E COMERCIALIZACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO (CNAE 0810-0/06); XXXI) LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS, COMPREENDENDO SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 6810-2/03). *****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL; SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS E LOGRADOUROS NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL; COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; SERVICOS DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL PARA VIAS URBANAS E RODOVIAS; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS, CONSTRUCAO DE VIAS NA URBANAS E

MACADAMINZACAO; SERVICOS DE DRAGAGEM, CONSTRUCAO DE CANAIS, RETIFICACAO DE RIOS, ABERTURAE LIMPEZA DE VALAS; SERVICOS DE DEMOLICAO, DESMONTAGENS E PERFURACAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E DE OUTROS MATERIAIS; EXECUCAO DE OBRAS DECONTENCAO, MUROS DE ARRIMO E GABIOES; COLETA, RECICLAGEM, SEPARACAO, INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL; FABRICACAO E COMERCIO DE CON-CRETO ASFALTICO; PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: WALNEY AGILIO RAIMONDI

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/02/2006

Registro: SC S1 075674-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2500253252

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, ARTIGO 28 E ALINEAS "B" E "D" DO ARTIGO 29 DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.



Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 13:56:06 do dia 20/02/2018 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: 2 34-2D8D-925E-BHFH

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

**CREA-SC****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: WALNEY AGILIO RAIMONDI

Aprovado em: 29/09/2006

CPF: 040.457.329-00

Registro: SC S1 075674-7

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2500253252

Endereço: RUA 3610 200 CENTRO

88330-245 BALNEARIO CAMBORIU SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI

Data: 19/06/2006

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, ARTIGO 28 E ALINEAS "B" E "D" DO ARTIGO 29 DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **13:54:28** do dia **20/02/2018** válida até **31/03/2019**.

Código de controle de certidão: **4H10-4135-E3HC-5122**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' at the top and several other marks below.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO
CERTIDAO NRO 00814/2007
EMITIDA EM 24/04/2007
FOLHA.....0001

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
F.º nº 206
Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 133/2000 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: WALNEY AGILIO RAIMONDI
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 19/06/2006 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI
ITAJAI - SC

REGISTRO.....: SC S1 075674-7
C.P.F.....: 040.457.329/00
NASCIMENTO...: 08/12/1983
ART 3142246-3
=====

**CARTÓRIO REBELLO
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Empresa.....: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Proprietario.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI
Endereco Obra: DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO PORTAL 1
88300 - ITAJAI - SC
Cadastrada em: 22/02/2007 Baixada em...: 16/04/2007
Periodo (Previsto) - Inicio: 02/10/2006 Termina.....: 11/03/2007
Autoria.....: INDIVIDUAL Tipo.....: SUBST. ART

EXECUCAO
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensao do Trabalho ...: 619,20 METRO(S) CUBICO(S)
CAIXA DE LIGACAO
Dimensao do Trabalho ...: 6,00 UNIDADE(S)

FABRICACAO
EXECUCAO
MEIO FIO
Dimensao do Trabalho ...: 4.079,00 UNIDADE(S)
PAVIMENTACAO EM LAJOTAS
Dimensao do Trabalho ...: 17.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

LOCACAO
TOPOGRAFIA
Dimensao do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE DE REFERENCIA

FABRICACAO
EXECUCAO
DRENAGEM
Dimensao do Trabalho ...: 630,00 METRO(S)
CAIXA COLETORA
Dimensao do Trabalho ...: 48,00 UNIDADE(S)

CONTINUA ==> FOLHA 0002

CONFERE COM O ORIGINAL
Cambará (SC) 03/11/07
Lidiana Cardoso
Depto. Comp. e Licitações



CREA-SC
Conselho Regional de
Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 Fax: (0xx48) 3027-2005 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
www.crea-sc.org.br crea-sc@crea-sc.org.br

Florianópolis - SC

CARTÓRIO REBELLO **ESCRIVANIA DE PAZ**
Rua. Leoberto Leal, nº 333 - Centro - Ilhota - SC - CEP: 88320-000 - Fone/Fax: (47) 3343-1191 - e-mail: cartoriorebello@gmail.com
NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR - ESCRIVÃO DE PAZ

----- AUTENTICAÇÃO 059647 -----
Confere com o original na sua parte reproduzida.
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940)
Ilhota, 13 de agosto de 2018. Em Test. _____ da Verdade.

NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR - Escrivão de Paz
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEK09862-VFQ7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO
CERTIDAO NRO 00814/2007
EMITIDA EM 24/04/2007

Prof.: WALNEY AGILIO RAIMONDI

FOLHA... 0002

REFORMA

CAIXA COLETORA

Dimensao do Trabalho ... 26,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO

BASE OU SUB-BASE

Dimensao do Trabalho ..: 2.040,00 METRO(S) CUBICO(S)

ADITIVO NA PAV. E DREN. DO LOTEAMENTO PORTAL.

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por:**** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI ***** datado(s) de 16 de ABRIL de 2007, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.



Jamilya Gabriela Bortolotto Ziemiczak
Atendente
Departamento de Atendimento
CREA-SC Matr. 389

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RUA: LEONARDO DE ALMEIDA, 125 - CENTRO - ITAJAI - SC
CEP: 88334-001 - FONE: (47) 3342-1191 - FAX: (47) 3342-1192
E-MAIL: licitacao@itajai.sc.gov.br

CARTÓRIO REBELLO ESCRIVANIA DE PAZ
Rua: Leoberto Leal, nº 333 - Centro - Ilhota - SC - CEP: 88320-000 - Fone/Fax: (47) 3342-1191 - e-mail: cartoriorebello@gmail.com
NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR - ESCRIVÃO DE PAZ

----- AUTENTICAÇÃO 059647 -----
Confere com o original na sua parte reproduzida.
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Ilhota, 13 de agosto de 2018. Em Test. _____ da Verdade.

NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR - Escrivão de Paz
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEK09863-QEVM
Contrato de auto-avaliação em: selo. (lsc-jus.br)



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

Redeovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3027-2000 - Fax: (0xx48) 3027-2005 - Caixa Postal 125 - CEP 88334-001
www.crea-sc.org.br crea-sc@crea-sc.org.br

Florianópolis - SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itajaí
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 008
Comissão Permanente de Licitação

Rua: José Pereira Liberato, nº 1899 - São João
Itajaí - Santa Catarina - Cep: 88303-400
Fone/Fax: (47) 341-6111/12/13
e-mail: seosem@itajai.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** inscrita sob o CNPJ 01.650.178/0001-40 e registrada com o CREA/SC 044.591-5, situada a Rua Mônica Gisele Elísio nº 100, bairro São Vicente, Itajaí-SC, tendo como Responsável Técnico, o **Engenheiro Civil Walney Agílio Raimondi CREA/SC 075.674-7**, executou e forneceu material para a seguinte obra, satisfazendo plenamente as indicações de projeto do seguinte contrato:

Contrato 242/2006: Execução de Obra de Pavimentação e Drenagem do Loteamento Portal com área de 17.000 m², conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE LICITADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OBRAS PRELIMINARES			
1.1	Placa de Obra (2,00 x 4,00)	2,00	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
1.2	Sinalização de Transito Diurna e Noturna	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1.3	Locação da Obra	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	SUBTOTAL			R\$ 4.380,00
2	PAVIMENTAÇÃO			
2.1	Fornecimento e assentamento de Meio Fio de Concreto	4.079,00	R\$ 11,00	R\$ 44.869,00
2.2	Colchão de areia, com fornecimento e espalhamento de areia, e= 12cm	2.040,00	R\$ 30,00	R\$ 61.200,00
2.3	Fornecimento e Pavimentação com lajota sextavada	17.000,00	R\$ 20,00	R\$ 340.000,00
	SUBTOTAL			R\$ 446.069,00
3	DRENAGEM			
3.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª CAT.P/B.F (inclusive espalhamento) DMT 1 Km	619,20	R\$ 9,00	R\$ 5.572,80
3.2	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto incluindo BIDIM			
3.2.1	P/Ø = 20cm	200,00	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
3.2.2	P/Ø = 60cm CA	430,00	R\$110,00	R\$ 47.300,00
3.3	Prancha de madeira para assentamento de tubo (medidas conforme projeto)	430,00	R\$ 5,00	R\$ 2.150,00
3.4	Reaterro com areia suja, inclusive adensamento	625,00	R\$ 25,00	R\$ 15.625,00

TESTAMENTO

0 8 0 0 6 4 7 0 1 5 6

**CARTÓRIO REBELLO
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 209
Comissão Permanente de Licitação

CREA-SC
Registrado(a) de acordo com a
Certidão de Acervo Técnico:
CAT nº. 00814/2007
de 24 / 07 FL. 01/02
Carimbo e Assinatura do Responsável

Gabriela Borbiotto Ziemiczak
Atendente
Departamento de Atendimento
CREA-SC Matr. 388

CARTÓRIO REBELLO ESCRIVANIA DE PAZ
Rua: Leoberto Leal, nº 333 - Centro - Ilhota-SC - CEP: 89320-000 - Fone/Fax: (47) 3343-1191 - e-mail: cartoriorebello@gmail.com
NELSON REBELLO DA CUNHA JUNIOR - ESCRIVÃO DE PAZ

----- AUTENTICAÇÃO 059635 -----
Confere com o original na sua parte reproduzida.
(Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Ilhota, 13 de agosto de 2018. Em Test. [Assinatura] da Verdade

ELEUSA REGINA IBNER REBELLO DA CUNHA - Escrivão de Paz
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEK09805-J6TD
Confira os dados do selo em: selo.tps.jus.br



[Handwritten marks and signatures]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Rua: José Pereira Liberato, nº 1899 - São João
 Itajaí - Santa Catarina - Cep: 88303-400
 Fone/Fax: (47) 341-6111/12/13

3.5	Execução de caixa coletora padrão PMI	48,00	R\$ 220,00	R\$ 10.360,00
3.6	Reforma de caixa coletora padrão PMI	26,00	R\$ 130,00	R\$ 3.380,00
3.7	Execução de caixa de ligação conforme detalhe tipo			
3.7.1	Para tubo Ø 60cm	6,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
3.8	Ligações domiciliares com tubo de PVC Ø 100mm (l = 3m)	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3.9	Execução de ala em concreto armado tubo Ø 0,60m	2,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
	SUBTOTAL			R\$ 96.487,80
	TOTAL ACUMULADO			R\$ 546.936,80

Identificação da obra/serviço: Prefeitura Municipal de Itajaí. Diversas ruas do loteamento Portal 1 – Espinheiros – Itajaí SC.
 Período da Obra: 02/10/2006 a 17/03/2007.

CREA-SC
 Registrado(a) de acordo com a
 Certidão de Acervo Técnico:
 CAT nº 00814/2007
 de 24/4/07 Fl. 02/02

Carimbo e Assinatura do Responsável

Jamila Gabriela Bortolotto Ziemiczak
 Atendente
 Departamento de Atendimento
 CREA-SC Matr. 386

Engº Jean Pierre Lana
 Secretário de Obras

CARTÓRIO REBELLO ESCRIVANIA DE PAZ
 Rua: Leoberto Leal, nº 339 - Centro - Ilhota - SC - CEP: 88320-000 - Fone/Fax: (47) 3343-1191 - e-mail: cartoriorebello@gmail.com
 NELSON REBELLO DA CUNHA JÚNIOR - ESCRIVÃO DE PAZ

Itajaí, 16 de abril de 2007.

----- AUTENTICAÇÃO 059635 -----
 Confere com o original na sua parte reproduzida.
 (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
 Ilhota, 13 de agosto de 2018. Em Test. [Assinatura] da Verdade.

ELEUSA REGINA IBNER REBELLO DA CUNHA - Escrivão de Paz
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEK09804-0KU4



ATENDIMENTO

0800 6470156

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



RECEBIDO
Em 15/10/18 16:14
Protos. sob o
n.º 476
ASSINATURA
[Signature]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia N° 01-0775-0269381

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0269381
Controle Interno(Código Controle): 455494839
Data de Emissão: 15/10/2018

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2018.0001.0775.0269381.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



[Handwritten blue marks and signatures]

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0269381
 Proposta: 2189787

Controle Interno(Código Controle):455494839

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0001.0775.0269381.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS, CNPJ 83.102.558/0001-05, Rua Paraná n.º 200 IRIEOPOLIS, as obrigações do TOMADOR C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 01.650.178/0001-40, R MONICA GIZELE ELISIO 101 CIDADE NOVA ITAJAI SC, até o valor de R\$ 4.856,87 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 4.856,87	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 4.856,87	16/10/2018	16/12/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação N° 10/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2018.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

Corretor: 00001.0.041803-0 - COLIGACAO CORRETORA DE SEGUROS S/A

Continua na próxima página

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Controle de Segurança



Joinville - SC. 15/10/2018

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
 Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A
 Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0269381
 Proposta: 2189787

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):455494839

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2018.0001.0775.0269381.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	4.856,87
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	22/10/2018	5914740	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 15/10/2018

Corretor: 000001.0.041803-0 - COLIGACAO CORRETORA DE SEGUROS S/A

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Prêmio
15/365	195/365	13%	73%
30/365	210/365	20%	75%
45/365	225/365	27%	78%
60/365	240/365	30%	80%
75/365	255/365	37%	83%
90/365	270/365	40%	85%
105/365	285/365	46%	88%
120/365	300/365	50%	90%
135/365	315/365	56%	93%
150/365	330/365	60%	95%
165/365	345/365	66%	98%
180/365	365/365	70%	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei n° 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei n° 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0269381

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS

Nome:

RG:

Cargo:

G
20
2



A T E S T A D O D E C A P A C I D A D E
T É C N I C O - O P E R A C I O N A L
TP 010/2018



CR Artefatos de Cimento Ltda., estabelecida à Rua Mônica Gisele Eliseo, nº. 101, no bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí, SC, com o CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, declara que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a realização da obra objeto desta licitação. Os equipamentos a disposição na sede da empresa são:

Equipamentos	Quantitativo e descritivo das funções
02 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS	03 PEDREIROS
01 RETRO-ESCAVADEIRA	03 SERVENTES
02 CAMINHÃO BASCULANTE	01 TUBULADOR
01 ROLO COMPRESSOR	01 ENCARREGADO
01 MOTONIVELADORA	01 ENGENHEIRO CIVIL

Informamos que dispomos de quantitativos de pessoal especializado e operacional que estarão disponibilizados para os serviços licitados, caso contratado, e que estes podem ser examinados na sede da empresa. Declaramos possuir todos os materiais e equipamentos de segurança necessários para a realização dos serviços licitados, assim como nos comprometemos a utilizá-los na obra, garantindo que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de materiais/equipamentos e mão de obra especializada, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos profissionais da equipe técnica (contendo nomes e funções) que serão responsáveis diretamente pela execução dos trabalhos

Declaramos que o técnico que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos será: o Sr. Walney A. Raimondi CREA 075.674-7, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua 3610 nº 200 – Apto 402 – Ed. Celebration, bairro: Centro, cidade: Balneário Camboriú, Estado: SC

Declaramos possuir ferramentas apropriadas para a execução dos serviços manuais e de acabamento, cita-se: carrinhos de mão, pás, enxadas, poli corte, colher de pedreiro, placa vibratória, nível de pedreiro, betoneira e outros.

Igualmente, declaramos, sob as penas contratuais no caso de perfídia, que os elementos colocados em disponibilidade, acima declarados, irão atender, suficientemente e de forma plenamente adequada a todas as condições do futuro contrato, no que se refere à capacidade técnica e operativa, tanto na execução, como na conclusão das obras, nos prazos estabelecidos, em conformidade com o solicitado.

Walney Agílio Raimondi
Eng Civil - CREA 075.674-7
(47) 9983-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney A. Raimondi
CPF 040.457.329-00
CREA 075.674-7

C. R. Artefatos de
Cimento
CNPJ 01.650.178/0001-40

ITAJAÍ, 17 DE OUTUBRO DE 2018.



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40

DECLARAÇÃO DE VISITA

TP 010/2018



Declaro, para os devidos fins que eu, Walney Agílio Raimondi na qualidade de profissional responsável pela empresa **CR Artefatos de Cimento Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº.: 01.650.178/0001-40, sediada na Rua Mônica Gisele Elisio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí compareci ao local dos **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO III E GUARITUBA TRECHO II, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde será realizada a obra não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Walney Agílio Raimondi
Eng Civil - CREA 075.674-7
(47) 9983-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elisio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 17 de Outubro de 2018.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40



**DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS
NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO**

TP 010/2018

CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elísio, 101, Bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.178/0001-40, Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das conseqüências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Walney Agílio Raimondi

Eng Civil - CREA 075.674-7

(47) 9983-6156 / 3346-5005

Eng Civil Walney Agílio Raimondi

CPF 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 17 de Outubro de 2018.

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40



DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO / INTIMAÇÕES

TP nº 010/2018

CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elisio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**, considerando a **Tomada de Preço nº 010/2018**, que o instrumento será assinado pelo:

Sr. (a) **WALNEY AGILIO RAIMONDI** (representante) RG nº **4.284.485-1** e CPF nº **040.457.329-00**, residente e domiciliado na Rua **3610 nº 200 – Apto 402 – Ed. Celebration**, bairro: **Centro**, cidade: **Balneário Camboriú**, Estado: **SC** Email: **engenharia@raimondi.com.br** - Fone: **(47) 3346-5005**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0305-0

CONTA CORRENTE: 22754-4

Walney Agilio Raimondi

Eng Civil - CREA 075.674-7

(47) 9983-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agilio Raimondi

CPF 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

**CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA**

Rua Mônica Gisele Elisio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

L ITAJAÍ - SC

Itajaí, 17 de Outubro de 2018.

Rua Mônica Gisele Elisio, 101 - Cidade Nova - Itajaí - Santa Catarina - Caixa Postal 321

Fone/Fax: (47) 3346-5513 - E-Mail: cr.artefatos@gmail.com

CNPJ: 01.650.178/0001-40

BRASIL, 1964

Check

Faint, illegible text, possibly a letter or report.

01.620.178/0001-40

OR VARETOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Tereza Gisela Elias, 101
Jardim Nova - CEP 88308-891

FLAUA - SC

Walmey Agilio Raimondi
Eng Civil - CREA 2674-7
FAX 5003-9122 / 5004-8006

Handwritten scribbles and marks on the left side of the page.



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 01.650.178/0001.40



TERMO DE RENÚNCIA HABILITAÇÃO TP 010/2018

À: Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de **HABILITAÇÃO** preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
47.8983-6155 / 3346-5085

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 17 de Outubro de 2018.

620 A B 2 J

Rua Monica Gisele Elisio, 100 - São Vicente - Itajaí - SC
CNPJ: 01.650.178/0001-40 / Inscr. Est.: 253.402.450
Fone/Fax: (47) 3346-5513

VELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

AO: TP 010/2018 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO I, GOIÁS TRECHO III, GUANABARA TRECHO
RITUBA TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
TE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
CO: RUA PARANÁ, 200
CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC
/10/2018 - HORA: 09:00

Presidência Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 296
Comissão Permanente de Licitação